



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 000587.000267/2023-58

A União por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife – PE, CEP: 51.110-131, na cidade de Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração da 5ª Região, Sra. **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 127, Seção 2 de 07 de julho 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, sediada na Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador – BA, CEP: 41.900-000, Telefone: (71) 99214-3457 E-mail: contato@reconcavoea.com.br; caroline@reconcavoea.com.br; doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Gleice Caroline Castro Souza – Sócia Administradora e Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade n. 0864495838, expedida pela SSP-BA, CREA/BA: 0519713729, e CPF nº CPF: 025.325.665-82, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000267/2023-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

PRORROGAR por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do **contrato nº 0010/2023**, contemplando-se desta feita, o período de **11/03/2024 a 07/08/2024**, em conformidade ao que preconiza o item 2 do Anexo IX da IN n. 05, de 25/05/2017, observados os dispositivos contidos no art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93, e para a prorrogação do prazo de vigência o art. 57, §§ 2º e 3º, conforme prazos descritos abaixo:

Execução – 60 (sessenta) dias – período compreendido entre 11/03/2024 e 09/05/2024, ou ainda a entrega total do objeto com recebimento atestado pela Contratante;

Recebimento – 90 (noventa) dias – período compreendido entre 10/05/2024 e 07/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Global estimado de **R\$ 224.871,86 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, com base na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato n. 0010/2023, estando nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou imposto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 110096;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 168530;
Elemento de Despesa: 3390.39;
Plano Interno: AGU0039

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter atualizado o valor da garantia contratual, para o valor de **R\$ 11.243,59 (onze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** em atendimento Cláusula Sétima do Contrato 0010/2023-AGU, com extensão do prazo de validade até 07/11/2024, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 05/2017. O valor da garantia somente será liberado para a Contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2024.03.08 15:31:31
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

GLEICE CAROLINE
CASTRO
SOUZA:02532566582

Assinado de forma digital por
GLEICE CAROLINE CASTRO
SOUZA:02532566582
Dados: 2024.03.07 14:56:09
-03'00'

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CONTRATADA